



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF.Nº1972023 – GP

Triunfo, 29 de setembro de 2023.

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à atleta Sthefany Silva de Jesus, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Valmir Rodrigues Massena  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA CIDADE**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 049/2023**

Ao cumprimentar os membros desse Poder Legislativo, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que busca autorização legislativa para que o Poder Executivo possa conceder ajuda de custo à atleta Sthefany Silva de Jesus, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, existe no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei nº 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Se utilizando da referida lei, a atleta Sthefany Silva de Jesus, representada por sua mãe, Andréa da Silva, protocolou pedido de incentivo junto ao município, solicitando apoio financeiro para custeio do transporte, da alimentação, da hospedagem e dos materiais esportivos para participação nos eventos “Meeting Porto Alegre de Natação” e “Meeting Cearense de Paranatação”, que serão realizados nos dias 14 de outubro e 02 a 05 de novembro deste ano, respectivamente.

Conforme exposto na Lei Municipal nº 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento à prática do esporte, com o intuito de melhorar a saúde de todos os munícipes e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que boa parte dos objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte serão atendidos através do presente Projeto de Lei, pois será fortalecida a prática da natação, uma modalidade de extrema importância no âmbito esportivo internacional.

Além disso, por se tratar de eventos de paradesporto, no qual competirão atletas com deficiência, estará evidenciado o apoio que o município prestará ao desenvolvimento local desta modalidade esportiva, bem como a atleta será estimulada e fomentada a participar de mais competições esportivas e, assim, seguirá divulgando o município através de sua modalidade paradesportiva.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**PROJETO DE LEI Nº 049/2023**

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à atleta Sthefany Silva de Jesus, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à atleta Sthefany Silva de Jesus, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 08 de outubro de 2021.

**Parágrafo único.** A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

**Art. 2º.** A ajuda de custo será concedida em razão da participação da atleta Sthefany Silva de Jesus nas competições esportivas denominadas “Meeting Porto Alegre de Natação” e “Meeting Cearense de Paranatação”, e será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas:

- I – alimentação;
- II – transporte;
- III – hospedagem.
- IV – taxas de inscrição;
- V – materiais esportivos.

**Art. 3º.** O valor destinado a atleta será de R\$ 15.572,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais).

**Art. 4º.** A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual Sthefany Silva de Jesus, devidamente representada, se obrigará a:

- I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

II – ceder os direitos de imagem ao município;

III – prestar contas de todo o valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do evento esportivo.

**Art. 5º.** Além do disposto nesta lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer*

*Unidade 16.01 – Secretaria Juventude, Esporte e Lazer*

*Função: 278120103 – Desporto e lazer*

*Projeto/atividade: 2082000 Man. Das atividades Esportivas*

*Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas*

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 29 de setembro de 2023.

Murilo Machado Silva

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**